



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
45857/2023	45901/2023	12/07/2023 16:37:31	12/07/2023 16:37:30

Tipo

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO DA
CÂMARA**

Número

60/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ementa:

OF/CM/Nº 154/2023 - ENCAMINHA REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO DE Nº 71/2023, DE INICIATIVA DO VEREADOR LEONARDO CAMARGO.





Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º. Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

Daí porque a resposta ao presente ofício deve ser, como aduz a lei, imediata, iniciando sua contagem a partir do seu recebimento, ou, acaso não possível, deverá justificar de antemão e mesmo assim ater-se ao prazo limite de 20 dias.

Não havendo resposta a própria Lei nº 12.527/11 define a conduta como ilícita, sob pena de responder a processo disciplinar, cível e penal, vide itens de seu art. 32.

Significa também que o descumprimento do prazo de resposta dá amparo para instrumentalizar o pedido via art. 5º, LXIX, da CF/88 – Mandado de Segurança –.

Em seguida, cabe esclarecer que é imperioso que seja consignado que o retorno a esse ofício pode ser dirigido para o e-mail: leocamargo@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br, e ou para protocolo@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br, e ou direcionado para a CMCI – Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, situada na Praça Jerônimo Monteiro, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29300-170, contendo como destinatário o Vereador LEONARDO CLEITON CAMARGO.

Enfim. É preciso que seja respondido e, por conseguinte, apresentada documentação comprobatória correspondente, sobre a seguinte situação:

Acerca do contrato número 187/2023, com a contratada MAIS ESTRUTURA PARA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EPP, sobre a CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA TÉCNICA DA AÇÃO CACHOEIRO, requer as seguintes informações:

1- A empresa MAIS ESTRUTURA PARA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EPP possui CNAE em seu contrato social/ CNPJ que contemple o serviço listados no contrato?

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- 2- Solicito valor unitário de cada item descrito no extrato de contrato divulgado no diário oficial de 14 de junho de 2023 (Ex. Valor da unidade do trampolim com 4.30 m de diâmetro por 0.90m de altura da base até a rede de salto. Com proteção lateral);
- 3- Para o cumprimento do referido contrato serão utilizados funcionários da prefeitura? Se sim, quais são e de quais secretarias?
- 4- Os picolés, algodão-doce, brinquedos e demais atividades serão disponibilizados gratuitamente para a população? Se não, qual valor será cobrado e qual a destinação do dinheiro arrecadado? Como se dará a prestação de contas desse valor arrecadado?
- 5- Solicito cópia integral do referido contrato/ processo.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, 15 de junho de 2023.

Léo Camargo
Vereador - PL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de julho de 2023.

OF/CM/Nº 154/2023

Ilmº. Sr.

THIAGO BRINGER

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

PMCI

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa. S^a. para as providências cabíveis, o **Requerimento de Informação Nº. 71/2023**, de iniciativa do **Edil Leonardo Camargo, desta Casa**, aprovado no Plenário deste Legislativo Municipal, na Sessão Ordinária do dia 04 de julho de 2023.

Solicitamos as providências cabíveis de Vossa S^a. para o cumprimento da legislação em vigor.

Atenciosamente,

BRÁS ZAGOTTO

Vereador - Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Processo: 45857/2023 - RICMCI 60/2023

Fase Atual: PROTOCOLO AUTOMÁTICO

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA - SEMGOV

De: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Para: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Processo protocolado.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de julho de 2023.

**Protocolo Automático
- Mat.**

Tramitado por , Mat.



Processo: 45857/2023 - RICMCI 60/2023

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA - SEMGOV

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Para: SEMAD - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Encaminho os autos para ciência e manifestação quanto ao Requerimento de Informação nº 71/23.

Diante dos prazos, solicito encaminhar resposta em até 05 (cinco) dias, a fim de que este setor officie ao Poder Legislativo.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de julho de 2023.

**NEIDE APARECIDA PASTRO FIORIO
TECNICO EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PCS - Mat. 16501**

Tramitado por, NEIDE APARECIDA PASTRO FIORIO, Mat. 16501



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003500380039003400390038003A005400

Assinado eletronicamente por **NEIDE APARECIDA PASTRO FIORIO** em 14/07/2023 10:03
Checksum: **D2F64A3A86E40CA698771D307E5630B14430577C3E8505DDF9BAAEE65B30CE3F**



Processo: 45857/2023 - RICMCI 60/2023

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: SEMAD - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Para: SEMAD - GERÊNCIA ADJUNTA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Encaminho os autos com a finalidade de que sejam anexados, os documentos solicitados pelo Sr. Edil.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de julho de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (INTERINA) - Mat. 70844201

Tramitado por, CHRYSTIAN OLIVEIRA PEREIRA, Mat. 71060101



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003500390033003800300038003A005400

Assinado eletronicamente por ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM em 09/08/2023 00:51

Checksum: 314D3D6972387646DD8D8BCEB1391CA529794D9C801A5116956C86B84864689D



Processo: 45857/2023 - RICMCI 60/2023

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: SEMAD - GERÊNCIA ADJUNTA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Para: SEMAD - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anexado o contrato e o Cartão de CNPJ.

Para conhecimento.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 9 de agosto de 2023.

MARCIELE FILGUEIRAS DE ALMEIDA
ESTAGIARIO - ENSINO SUPERIOR - Mat. 71043101

Tramitado por, MARCIELE FILGUEIRAS DE ALMEIDA, Mat. 71043101



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003600300038003500370039003A005400

Assinado eletronicamente por **MARCIELE FILGUEIRAS DE ALMEIDA** em 09/08/2023 13:18
Checksum: **76D4C02CFCD7E90FE3F873BCCBC4973886B3EA007FEFFA162C40911F3B08D096**



CONTRATO Nº 187/2023

PROCESSO Nº 21496/2023, RELATIVO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 093/2022 DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2022.

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA TÉCNICA DA AÇÃO CACHOEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA MAIS ESTRUTURA PARA EVENTOS E LOCACOES LTDA-EPP.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, sito na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96/102, 2º Andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.588/0001-90, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, representada interinamente neste ato por sua titular Sra. ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do CPF nº 059.302.537-73, e da Carteira de Identidade sob RG nº 3690791-ES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 32.826 de 28/04/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **MAIS ESTRUTURA PARA EVENTOS E LOCACOES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.352.322/0001-25, com sede na Rua Topazio, nº 01, Lote 03, Quadra 02, Nossa Senhora da Penha, Vila Velha - ES, CEP: 29.110-178, neste ato representada pelo Sócio, Srº SÉRGIO RICARDO ALVARENGA, brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 3.682.615 SPTC/ES e CPF nº 164.263.408-55, mais adiante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, derivado do **Pregão Presencial n.º 094/2022 ID-TCEES 2022.017E0600001.02.0003**, oriundo do **processo 21.424/2022**. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido na licitação. O presente CONTRATO é regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes e está firmado sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de locação de equipamentos para infraestrutura técnica da ação Cachoeiro, conforme descrito abaixo.

LOTE 01					
Item	Descrição	Und	Qde	Valor Unitário (Média)	Valor Total (Média)
001	PROJETO ARQUITETÔNICO, REALIZADO POR ARQUITETO ESPECIALIZADO EM EVENTOS, CRIAÇÃO DE PROJETOS E FINALIZAÇÃO DE PLANTAS PARA AMBIENTE DOS EVENTOS. DOMÍNIO DE FERRAMENTAS INFORMATIZADAS, INCLUSIVE 3D E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PERSONALIZADOS. MEDIANTE VISITA TÉCNICA E APROVAÇÃO DA CONTRATANTE 25 UNIDADES DE COBERTURA DE 9M² COM FECHAMENTO EM TODAS AS LATERAIS. LONA BRANCA ANTICHAMAS COM BLACKOUT, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA DE 1,5 POLEGADAS, PÉ DIREITO DE 2,70 DE ALTURA. BALCÃO DE 0,50CM X 3,00M. TESTEIRA NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DA TENDA, COM APRESENTAÇÃO PRÉVIA DO LAYOUT DA COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA POSTERIOR IMPRESSÃO (O FORNECIMENTO DO LAYOUT E DA IMPRESSÃO DIGITAL É POR CONTA DA CONTRATADA). 02 UNIDADES DE COBERTURA DE 16M² COM LONA VERMELHA LAMINADA EM PVC, CALANDRADA, REFORÇADA EM TECIDO POLIÉSTER ANTICHAMAS AUTOEXTINGUIVEL, ESTRUTURADA EM COLUNAS METÁLICAS DE TUBO GALVANIZADO DE 1,5 POLEGADAS CADA COBERTURA DEVE TER UMA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DA TENDA, A APRESENTAÇÃO PRÉVIA DO LAYOUT DA COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA POSTERIOR IMPRESSÃO FICA A CARGO DA CONTRATADA, FICA TAMBÉM NA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ATÉ 15.000 (QUINZE MIL) SENHAS 03 UNIDADES DE COBERTURA DE 36M² COM TABLADO PARA APOIO. ESTRUTURA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 20", GALVANIZADA, SOLDADA EM SISTEMA MIG. COBERTURA EM LONA BRANCA LAMINADA EM PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. TABLADO PARA APOIO FABRICADO EM CHAPA DE FERRO. ESPAÇO DE 100M² PARA DEPÓSITO, COM FECHAMENTO TOTAL EM LONA E	DIÁRIA	8	R\$ 174.791,66	R\$ 1.398.333,28

SERGIO RICARDO ALVARENGA: 16426340855

Assinado digitalmente por SÉRGIO RICARDO ALVARENGA: 16426340855. Data: 2023.06.13 14:53:11 -03'00'

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3700320034003900370034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei

Autenticar documento em <https://cachoeiro.es.gov.br/peplovd/com.br/autenticidade>

com o identificador 3109610037003600360036003A00540052004100. Documento assinado

digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 13

Fls.1/12

<p>TABLADO PARA APOIO. ESTRUTURA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 20", GALVANIZADA, SOLDADA EM SISTEMA MIG. COBERTURA EM LONA BRANCA LAMINADA EM PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. TABLADO PARA APOIO FABRICADO EM CHAPA DE FERRO.</p> <p>GALPAO MEDINDO 450M² EM P38 X P64. LONA TENCIONADA ANTICHAMAS COM BLACKOUT NA COR BRANCA, ESPESSURA DE 0,40MM, FECHAMENTO EM CORTINAS ANTI-CHAMAS.</p> <p>01 ESPAÇO DE 64M² COM FECHAMENTO TOTAL EM LONA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDO DE MANTA VINÍLICA E CLIMATIZADOR PARA APOIO DOS SERVIDORES C/ 02 (DUAS) CAIXAS TÉRMICAS DE NO MÍNIMO 120L.</p> <p>PRATICÁVEL DE 48M² COM CARPETE, RAMP A E ESCADA. 03 UNIDADES DE CONSULTÓRIO MÉDICO COM 12M² CADA, CLIMATIZADOS E MOBILIADOS.</p> <p>03 UNIDADES DE PORTAL DE ENTRADA - 10.00 DE LARGURA X 1,50 DE ALTURA COM 2 LATERAIS DE 1.00 X 3.00 (O FORNECIMENTO DO LAYOUT E DA IMPRESSÃO DIGITAL É POR CONTA DA CONTRATADA. O LAYOUT DEVE SER APRESENTADO PREVIAMENTE A CONTRATANTE PARA AUTORIZAÇÃO DA ARTE).</p> <p>01 GRUPO GERADOR DE ENERGIA 300 KVAS TRIFÁSICO TENSÃO 440/330/220/110 VAC 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDOSONORO DE 82 DB@ 1,5 MTS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPO FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO COM 02 JOGOS DE CABOS DE 120 MM/04 LANÇES/25 MTS FLEXÍVEIS (120 MM X 4 X 25 M) QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE RESERVA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01(UMA) HASTE DE COBRE DE 03MTS DE COMPRIMENTO COM CORDOALHA DE COBRE NU 16MM² NO MÍNIMO COM 05 METROS COM CONECTORES. O GERADOR DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ABASTECIDO.</p> <p>150 UNIDADES DE GRADIL / SEPARADOR DE PÚBLICO, FABRICADAS EM GRADE DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 1,30 M X 2,00 M DE COMPRIMENTO. POSSUI MODELO ÚNICO COM CANTOS ARREDONDADOS E TRAVAS DE ENCAIXE QUE FACILITAM NA MONTAGEM E DESMONTAGEM.</p> <p>REDE ELÉTRICA, COMPOSTA DE 02 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DEVIDAMENTE ISOLADOS, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 5.000 PESSOAS, COM DISJUNTORES SECUNDÁRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA PARA TODA A ESTRUTURA DO EVENTO (03 TOMADA POR TENDA), DEVIDAMENTE ATERRADOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA (CARGA DE ALTA TENSÃO)</p> <p>02 UNIDADES DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 250 LT COM INSTALAÇÃO HIDRÁULICA INCLUINDO TODO O EQUIPAMENTO NECESSÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DO MESMO.</p> <p>SONORIZAÇÃO DE LINHA - 01 UNIDADE COM 01 MICROFONE, 01 NOTEBOOK, 08 CAIXAS ATIVAS OU MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA UMA ÁREA DE ATÉ 4.000M².</p> <p>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - 01 UNIDADE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE 02 - AMPLIFICADORES 03 - AGUDO 04 - GRAVE 01 - MESA DE SOM DE 8 CANAIS 04 - MÉDIO GRAVE / MÉDIO AGUDO 04 - SUB GRAVE 04 - MICROFONE SEM FIO 02 - MICROFONE DE FIO 04 - PEDESTAL 02 - MONITORES DE PALCO 01 - NOTEBOOK 01 - PENDRIVE PARA PÚBLICO DE ATÉ 3.000 PESSOAS</p> <p>EXTINTOR DE INCÊNDIO - 30 UNIDADES EXTINTOR DE ÁGUA E / OU PÓ QUÍMICO.</p> <p>01 UNIDADE DE FUNDO DE PALCO 6X3M EM Q-30 (O FORNECIMENTO DO LAYOUT E DA IMPRESSÃO DIGITAL É POR CONTA DA CONTRATADA. O LAYOUT DEVE SER APRESENTADO PREVIAMENTE A CONTRATANTE PARA AUTORIZAÇÃO DA ARTE).</p> <p>30 UNIDADES DE PLACA DE POSTE - 1,94 X 0,64 (O FORNECIMENTO DO LAYOUT E DA IMPRESSÃO DIGITAL É POR CONTA DA CONTRATADA. O LAYOUT DEVE SER APRESENTADO PREVIAMENTE A CONTRATANTE PARA AUTORIZAÇÃO DA ARTE).</p> <p>LOCAÇÃO DE PISO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO, MEDINDO 150M² COM SUPERFÍCIE TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE, PERFEITO AJUSTE PERMITINDO UMA SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME COM PROTEÇÃO ANTI-CHAMAS E RAIOS UV COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELETROSTÁTICA.</p> <p>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS 2,84 X 0,73 COM IMPRESSÃO DE LONA - 20 UNIDADES (O FORNECIMENTO DO LAYOUT E DA IMPRESSÃO DIGITAL É POR CONTA DA CONTRATADA. O LAYOUT DEVE SER APRESENTADO PREVIAMENTE A CONTRATANTE PARA AUTORIZAÇÃO DA ARTE).</p>			
---	--	--	--

SERGIO RICARDO ALVARENGA:164 26340855



Autenticar documento em <https://processos.cachoeira.es.gov.br/autenticidade> com o número de identificação 31036100370035003600350037A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 7º, I, da Lei 14.063/2020.

fis. 14
Assinatura digital por SERGIO RICARDO ALVARENGA: 16426340855
Dados: 2023.06.13 14:54:49-03:00

<p>01 UNIDADE DE PANÓPLIA PARA BANDEIRAS</p> <p>02 UNIDADES PÚLPITO DE ACRILICO</p> <p>10 UNIDADES LIXEIRA 250 LITROS</p> <p>100 UNIDADES MESA PLÁSTICA</p> <p>400 UNIDADES CADEIRA PLÁSTICA</p> <p>25 UNIDADES DE CABINE SANITÁRIA PORTÁTIL HIDRÁULICA COM 02 MANUTENÇÕES DIÁRIAS - MAS / FEM INDIVIDUAL COMPLEMENTO: CABINES ESPECIAIS, MONTADO EM ESTRUTURA DE FIBRA DE VIDRO COM ESPESURA NO MÍNIMO DE 8 MM, EM CABINES TOTALMENTE LISAS POR FORA E POR DENTRO; INDIVIDUAIS NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 1,20M X 1,20M E ALTURA DE 2,10 M, COM TETO, CONTENDO EM SEU INTERIOR ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL COM SISTEMA DE SIFÃO PARA ELIMINAÇÃO DE ODORES, CAIXA DE DESCARGA, LAVATÓRIO COM TORNEIRA, PAPELEIRA PARA PAPEL TOALHA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, DEPÓSITO PARA SABONETE LÍQUIDO, LIXEIRA, IDENTIFICAÇÃO "MASCULINO OU FEMININO", FECHADURA COM INDICADOR "LIVRE/OCUPADO" EXTERNO, CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS COM SISTEMA DE BOIA, TUBO DE VENTILAÇÃO NATURAL E TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ILUMINAÇÃO E CAIXA DE RECEPÇÃO DE DEJETOS COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM SISTEMA DE SUÇÃO DE DETRITOS PARA CAMINHÃO LIMPA FOSSA.</p> <p>03 UNIDADES CABINE SANITÁRIA PORTÁTIL HIDRÁULICA - PNE – COM 02 MANUTENÇÕES DIÁRIAS INDIVIDUAL COMPLEMENTO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: MONTADO EM ESTRUTURA DE FIBRA DE VIDRO COM ESPESURA NO MÍNIMO DE 8MM, EM CABINES INDIVIDUAIS NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 1,50M X 1,50M E ALTURA DE 2,20 M, CONTENDO EM SEU INTERIOR ASSENTO SANITÁRIO ADEQUADO COM ALTURA 44 CM E BARRAS DE APOIO. COM SISTEMA DE SIFÃO PARA ELIMINAÇÃO DE ODORES, CAIXA DE DESCARGA, LAVATÓRIO COM TORNEIRA, PAPELEIRA PARA PAPEL TOALHA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, DEPÓSITO PARA SABONETE LÍQUIDO, LIXEIRA, FECHADURA COM INDICADOR "LIVRE/OCUPADO" EXTERNO, CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS COM SISTEMA DE BOIA, TUBO DE VENTILAÇÃO NATURAL, PISO ANTIDERRAPANTE E ILUMINAÇÃO. CAIXA DE RECEPÇÃO DE DEJETOS COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM SISTEMA DE SUÇÃO DE DETRITOS PARA CAMINHÃO LIMPA- FOSSA..</p> <p>01 UNIDADE DE MINI-TRIO ELÉTRICO COM EQUIPAMENTO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO. DEVIDAMENTE LEGALIZADO E EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. NECESSÁRIA DOCUMENTAÇÃO QUE ATESTE USO COMO 'TRIO ELÉTRICO' PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO (PERÍODO DE 03 DIAS)</p> <p>25 AUXILIARES DE EVENTOS PARA ATUAR NO CONTROLE DE ACESSO AOS BRINQUEDOS DURANTE O EVENTO, PARA AJUDAR NA DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS, MESAS, CADEIRAS, ÁGUA E AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO GERAL. CADA DIÁRIA EQUIVALE A 08 (OITO) HORAS CONSECUTIVAS</p> <p>01 BACKDROP EM Q-30 MEDINDO 3,00 X 2,00 (O FORNECIMENTO DO LAYOUT E DA IMPRESSÃO DIGITAL É POR CONTA DA CONTRATADA. O LAYOUT DEVE SER APRESENTADO PREVIAMENTE A CONTRATANTE PARA AUTORIZAÇÃO DA ARTE).</p> <p>DISTRIBUIÇÃO DE 3.000 PICOLÉS PERÍODO DE ATÉ 6HORAS</p> <p>DISTRIBUIÇÃO DE 1.000 ALGODÕES DOCE PERÍODO DE ATÉ 6HORAS</p> <p>02 UNIDADES DE TRAMPOLIM COM 4,30M DE DIÂMETRO POR 0,90M DE ALTURA DA BASE ATÉ A REDE DE SALTO. COM PROTEÇÃO LATERAL</p> <p>50 METROS LINEARES DE PASSA CABO 05 VIAS</p> <p>01 CASTELO COM BOLAS TAMANHO MÍNIMO DE 3,00 X 3,00M COM 2,50M DE ALTURA, LONA EM KP1000, SOLDADO E SEM EMENDAS, COM BOMBA (MOTOR) APROPRIADO 110/120V.</p> <p>RECREAÇÃO: 06 HORAS COM 1.000 PINTURAS FACIAIS A SER ENTREGUE NO PERÍODO DE ATÉ 06 HORAS.(FICA POR CONTA DA CONTRATADA ESTIMAR A QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO) 02 PALHAÇOS COM BRINCADEIRAS E GINCANAS DIVERSAS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INTERAÇÃO COM AS CRIANÇAS. INCLUSIVE CAIXA DE SOM COM MICROFONE E OUTROS. ESCULTURAS COM BOLA MANIA A SER ENTREGUE NO PERÍODO DE ATÉ 06 HORAS</p> <p>CONFECCÃO DE CRACHÁS PARA IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES PRESENTES NO EVENTO. (A SECRETARIA INFORMARÁ 24H ANTES DO EVENTO, QUANTOS CRACHÁS SERÃO NECESSÁRIOS).</p> <p>12 M² PAINEL DE LED P4.</p> <p>SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E IMPRESSÃO DE FOTOS: 150 FOTOS 3X4 PARA CADA EVENTO</p>	<p>VALOR Total R\$ 1.398.333,28</p>
---	-------------------------------------

SERGIO RICARDO ALVARENGA:16426340855



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 3700320034003900370034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
 Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 3109910037003600360035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinatura de forma digital por SERGIO RICARDO ALVARENGA:16426340855 em 2023.06.13 14:55:11

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço ora contratado será prestado mediante provocação do órgão requisitante que o fará por meio de uma "Ordem de Serviços".

2.2. Recebida a Ordem de Serviços a CONTRATADA deverá obedecer aos prazos de início e conclusão ali definidos.

2.3. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços proposto e aceito pelo Município obedecendo rigorosamente às especificações detalhadas, constante do anexo único deste instrumento contratual.

2.4. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço proposto e aceito pelo Município obedecendo rigorosamente as especificações detalhadas por ocasião da licitação.

2.5. A eventual aceitação do objeto por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente.

2.6. O prazo da prestação do serviço admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de prestação do serviço;
- b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 8.666/93;
- c) Impedimento de acesso ao local da execução do objeto por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.7. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo contratual, fixando prazo para regularização.

2.8. O recebimento provisório será feito na forma do art. 73, II, "a" da Lei 8.666/93.

2.8.1. Procedida a conferência da conformidade do objeto em qualidade, quantidade e especificações técnicas com o que fora contratado será lavrado o termo de seu recebimento definitivo.

2.8.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado das responsabilidades e sanções por eventuais imperfeições posteriormente identificadas.

2.9. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto contratado, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

2.10. Os eventos e festividades ocorrerão no prazo de vigência da ata de registro de preços, no espaço territorial do município de Cachoeiro;

2.11. A solicitação para a prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito, devendo ocorrer com antecedência de no mínimo 03 (três) dias.

2.12. A contratada deverá dispor de condições para prestação de, ao menos, 02 (dois) serviços simultâneos, atendendo, ainda, às seguintes premissas:

2.12.1 Os equipamentos deverão estar em condições de uso e disponibilizados para testes e aferições com no mínimo duas (duas) horas de antecedência àquela previamente determinado para início do evento.

2.12.2. A empresa contratada deverá emitir e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do profissional



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o código de identificação 310361400370036003600350037A0054400520041001 Documento assinado digitalmente conforme a Lei 14.063/2020.

fls. 16

SERGIO
RICARDO
ALVARENGA:
16426340855
Assinado de forma
digital por SERGIO
RICARDO ALVARENGA
16426340855
Dados: 2023.06.13
14:56:03 -03'00'

responsável pelo acompanhamento dos serviços para cada ordem de serviço emitida, referente aos equipamentos e estruturas submetidos à vinculação técnica necessária, de acordo com normas do Conselho Regional de Engenharia, Agronomia- CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

2.12.3. Profissional vinculado à contratada, devidamente certificado em treinamento de trabalho em altura, atendendo à NR35, do Ministério do Trabalho;

2.12.4. Profissional vinculado à contratada, devidamente certificado em treinamento de trabalho em altura, atendendo à RAC-01;

2.12.4.1. As diárias e unidades de medida dos serviços constantes no termo de Referência correspondem a 8 (oito) horas de efetiva utilização, contadas a partir do início do evento.

2.13. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos/serviços que não atendam aos requisitos pré estabelecidos. Assim, as empresas deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade: 04.01

Projeto/Atividade: 2.010

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 0348/15000000001 -- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.398.333,28 (hum milhão, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).**

4.2. No valor contratado estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação do serviço, tributos e encargos de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a ordem de serviço expedida, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo órgão competente.

5.1.1. Quando do pagamento a Administração promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado, razão pela qual a nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade perante:

a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, conforme

Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014);

c) Fazenda Estadual;

d) Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cachoeiro.

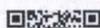
e) Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.2. Não será admitida a antecipação de pagamento.

5.3. Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

5.4. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

5.5. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>



com o identificador 3700320034003900370034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020 em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100010037003600360035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SERGIO
RICARDO
ALVARENGA:
16426340855
Assinado de forma
digital por SERGIO
RICARDO
ALVARENGA:1642634
0855
Data: 2023.06.13
14:56:21 -03'00'

fls. 17
Fls.5/12

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

5.7. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador: Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - Rua 25 de Março, nº. 28, Centro. CNPJ Nº 27.165.588/0001-90. I.E.: ISENTO.

5.8. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o contratado quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).

5.9. Empresários com crédito para com o Município, e que estiver em débito, será obrigado a compensar o valor devido, objeto de parcelamento ou não, recebendo apenas a diferença apurada a seu favor, conforme determina o art. 313 do Código Tributário Municipal (LC 27/2009).

5.9.1. Excepciona-se a regra os débitos ajuizados garantidos por penhora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Este Contrato poderá ser alterado consoante disposições do Art. 65, da Lei nº. 8666/93.

6.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato conforme preceitua o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

6.3. O contratante poderá promover a recomposição do valor contratado objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

6.3.1. Quando a revisão se der a requerimento da CONTRATADA deverão ser observadas pela mesma as seguintes condições:

a) Comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

b) Demonstração por meio de planilha os efeitos dos fatos sobre os custos do contrato como um todo e a comparação dos mesmos na relação entre os encargos do contratado e a retribuição

da administração para a justa remuneração dos serviços;

6.3.2. Eventuais recomposições, quando admitidas, somente produzirão efeitos sobre os serviços prestados a partir da data do seu requerimento, assim entendido como aquela do seu registro no protocolo geral do contratante.

CLÁUSULA SETIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a cessão do objeto deste contrato.

7.2. É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

SERGIO
RICARDO
ALVARENGA:
16426340855

Assinado de forma
digital por SERGIO
RICARDO
ALVARENGA:16426340855
Dados: 2023.06.13
14:56:43 -03'00"



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o código de verificação 310661003700360503600350037A005400520041001 Documento assinado digitalmente conforme art. 2º da Lei 14.063/2020.

fls. 18

Fls.6/12

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete ao CONTRATANTE:

- 8.1.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato.
- 8.1.3. Efetuar o Pagamento no prazo estabelecido neste termo contratual.
- 8.1.4. Solicitar os serviços com antecedência de no mínimo 03 (três) dias por e-mail ou outro meio que origine comprovante;
- 8.1.5. Fornecer a indicação completa do local da utilização do equipamento;
- 8.1.6. Indicar o ponto de entrega de energia elétrica para funcionamento do equipamento;
- 8.1.7. Acompanhar e fiscalizar o serviço contratado;
- 8.1.8. Indicar o responsável pela fiscalização, do contrato a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- 8.1.9. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- 8.1.10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas;
- 8.1.11. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos serviços.

8.2. Compete à CONTRATADA:

- 8.2.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- 8.2.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;
- 8.2.3. Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;
- 8.2.4. Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;
- 8.2.5. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação do serviço;
- 8.2.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços.
- 8.2.7. Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.
- 8.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto desta licitação.
- 8.2.9. Isentar o Município de Cachoeiro de qualquer ônus relativos à prestação dos serviços.
- 8.2.10. Executar o serviço dentro do prazo estipulado e no local determinado.
- 8.2.11. Arcar com todas as despesas para a prestação dos serviços, sem ônus ao Município, dentre outras, aquelas com: impostos e taxas, seguro total, salários de pessoal de apoio operacional, encargos e tributos de quaisquer naturezas, administração, e outras necessárias ao atendimento objeto da licitação;
- 8.2.12. Executar o fornecimento obedecendo as condições gerais e específicas estabelecidas neste documento e as instruções fornecidas pelo Município de Cachoeiro, bem como à legislação em vigor;
- 8.2.13. Facultar ao Município, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação da produção e/ou fornecimento dos materiais adquiridos;
- 8.2.14. Notificar ao Município, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos materiais;
- 8.2.15. Prestar os serviços nos locais indicados e dentro dos prazos;
- 8.2.16. Refazer, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer serviços que estiverem fora das especificações licitadas e não satisfizerem as condições exigidas;

SERGIO
RICARDO
ALVARENGA:
16426340855

Assinado de forma
digital por SERGIO
RICARDO
ALVARENGA:16426340855
55
Data: 2023.06.13
15:56:57 -03'00'



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3700320034003900370034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei

Autenticar documento em <https://cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3100310037003600360036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei

14.063/2020.

fls. 19
Fls. 7/12

8.2.17. Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao Município, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão da execução do fornecimento dos produtos;

8.2.19. Recolher tempestivamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro que porventura venham a ser criados e exigidos, resultantes da execução da contratação;

8.2.20. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas dos funcionários durante a execução dos serviços, tais como alimentação, transporte, estadias e outros imprevistos que venham a ocorrer;

8.2.21. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela segurança dos seus funcionários, observando as legislações vigentes e o uso obrigatório de EPI'S;

8.2.22. Assumir integralmente toda responsabilidade pela guarda de seu equipamento, isentando integralmente o Município de tal responsabilidade;

8.2.23. Assumir total responsabilidade quanto a ligação de equipamentos elétricos junto ao ponto de entrega a ser disponibilizado pelo Município observando o uso de EPI's e o ferramental adequado por parte de seus prepostos;

8.2.24. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender as normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

8.2.25. A CONTRATADA deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura deste termo contratual, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.1.1. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica na Caixa Econômica Federal, em favor do Município de Cachoeiro.

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0171

Operação: 006

Conta Corrente: 287-9

9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa** de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), ficando desde já o CONTRATANTE autorizado a debitá-la em eventuais créditos da CONTRATADA.

9.3. Sem prejuízo da penalidade de que trata a subcláusula anterior, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação autorizará a Administração a promover a formação da garantia contratual por meio da retenção dos haveres do contratado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.3.1. A retenção efetuada nos termos da subcláusula anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira a contratada e poderá ser por ela levantada quando da quitação de sua obrigação.

9.4. A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base na subcláusula 9.3 por qualquer das modalidades de garantia previstas em lei.

9.5. Ocorrendo majoração no valor contratado se obriga a contratada a promover a garantia equivalente na forma disposta nesta cláusula.

SERGIO
RICARDO
ALVARENGA:
16426340855

Assinado de forma
digital por SERGIO
RICARDO
ALVARENGA:16426
34
2023.06.13
14:57:12 -03'00'



9.6. Se o valor da garantia for utilizado a qualquer título, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração.

9.6.1. O descumprimento da obrigação de que trata a subcláusula 9.6 implicará na aplicação do que dispõe as subcláusulas 9.2 e 9.3.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal 052/2019, o descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à contratada a aplicação de sanções, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

10.1.1. As condutas e as respectivas sanções a que está passível a contratada são as seguintes:

a) Descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas: Advertência;

b) Por atraso injustificado na prestação dos serviços: Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por

cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);

c) Descumprimento do Objeto: Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

d) Vencido o prazo da advertência a contratada permanecer inadimplente: Suspensão temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 03 (três) meses;

e) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração: Suspensão temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 06 (seis) meses;

f) Alteração da quantidade ou qualidade na prestação dos serviços, Retardamento imotivado da execução do serviço, de suas parcelas: Suspensão temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses;

g) Utilizar na prestação dos serviços material falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado:

Suspensão temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses;

h) Paralisação do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, apresentar documentação ou declaração falsa; Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, sofrer condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados:

Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10.2. Na hipótese da aplicação de sanção fica assegurado à Contratada o direito à ampla defesa.

10.2.1. Ocorrendo a instauração do processo para a aplicação de sanção a contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.2.1.1. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa da contratada é de 10 (dez) dias, a contar do **recebimento da notificação**.

10.2.2. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pela contratada, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

10.2.3. No exercício de sua defesa a contratada poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3700320041003900370034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei

10.961/2006 e em <https://cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3100310037003600360036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei

14.063/2020.

SERGIO
RICARDO
ALVARENGA:
16426340855

Assinado de forma
digital por SERGIO
RICARDO
ALVARENGA:16426
340855
Dados: 2023.06.13
14:57:26 -03'00'

fls. 21

Fls.9/12

10.2.4. A contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

10.3. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, poderá, a critério da Administração causar a rescisão contratual.

10.4. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

10.4.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.4.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.4.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

10.5. Ocorrendo atraso injustificado na execução de serviços, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

10.6. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

10.7. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

11.1.1. Emitida a Ordem de Serviço a contratada será convidada a retirá-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, após o qual a mesma será publicada no Diário Oficial do Município gerando os seus efeitos legais.

11.2. Os prazos estabelecidos neste instrumento contratual poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até os limites estabelecidos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. Os eventos e festividades ocorrerão no prazo de vigência da ata de registro de preços, no espaço territorial do município de Cachoeiro, respeitados os prazos de eventual conversão em contrato;

12.2. A solicitação para a prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Administração - SEMAD, devendo ocorrer com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias.

12.3. A contratada deverá dispor de condições para prestação de, ao menos, 02 (dois) serviços simultâneos, atendendo, ainda, às seguintes premissas:

12.3.1. Os equipamentos deverão estar em condições de uso e disponibilizados para testes e aferições com no mínimo duas (duas) horas de antecedência àquela previamente determinado para início do evento.

SERGIO
RICARDO
ALVARENGA:
1642634085
5

Assinado de forma
digital por SERGIO
RICARDO
ALVARENGA:16426
34085
2023.06.13
14:57:43 -03'00'



12.3.2. A empresa contratada deverá emitir e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do profissional responsável pelo acompanhamento dos serviços para cada ordem de serviço emitida, referente aos equipamentos e estruturas submetidos à vinculação técnica necessária, de acordo com normas do Conselho Regional de Engenharia, Agronomia- CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

12.3.3. Profissional vinculado à contratada, devidamente certificado em treinamento de trabalho em altura, atendendo à NR35, do Ministério do Trabalho;

12.3.4. Profissional vinculado à contratada, devidamente certificado em treinamento de trabalho em altura, atendendo à RAC-01;

12.3.5. As diárias e unidades de medida dos serviços constantes no Termo de Referência correspondem a 8 (oito) horas de efetiva utilização, contadas a partir do início do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Em caso de prorrogação do contrato, o preço proposto no lance final será reajustado, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação cumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, compreendida entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário anual da celebração do contrato.

CLÁUSULA QUINTA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.2. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

e) paralisação do cumprimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

g) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

14.3. Sendo conveniente a Administração Pública a rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo as suas razões.

14.3.1. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do Contratante apenas o pagamento relativo à parte do objeto realizado, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

15.1.1. A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da Contratada perante a Administração e terceiros;

15.2. Os serviços constantes no Termo de Referência estarão sob o acompanhamento e fiscalização da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, devendo ser nomeado o gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços os quais se responsabilizarão pelo recebimento e ateste da nota fiscal. Tendo autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual;

SERGIO
RICARDO
ALVARENGA:
1642634085
5

Assinado de forma
digital por SERGIO
RICARDO
ALVARENGA:16426
340855
Dados: 2023.06.18
14:58:03 -03'00"



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700320034003900370034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100910037003600360035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 23

Fls.11/12

Documento com assinaturas válidas

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



SERGIO RICARDO ALVARENGA

CPF: ***.263.408-**

Informações:

Nome do arquivo: MAIS ESTRUTURA PARA EVENTOS E LOCACOES LTDA-EPP.pdf

Nº de série de certificado emitente:

37819181750783497968902041563

Hash:

d4516b8aff7233e20414ef59360d399a66fc08951ade8c2ba68c9efb41bed594

Data da assinatura: 13/06/2023 14:54:35 BRT

Documento não modificado após a assinatura

Cadeia de certificação da assinatura válida



ATENÇÃO

Esta assinatura aparece 12 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Assinado por:



ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM

CPF: ***.302.537-**

Informações:

Nome do arquivo: MAIS ESTRUTURA PARA EVENTOS E LOCACOES LTDA-EPP.pdf

Nº de série de certificado emitente:

8152075803596807000



Utilizamos cookies para garantir uma análise de dados. Ao aceitar nossos cookies, você estará concordando em ler certos dados de navegação analisados de forma anônima, para melhoria de nosso serviço. No entanto, se você optar por rejeitar cookies, os cookies que não foram estritamente necessários serão desativados. Para saber mais, consulte o nosso site.

Rejeitar cookies

Aceitar cookies



Autenticar documento em <https://cchocis.mopapecloud.com.br/autenticidade> com o código de identificação 31099100370036060005003A005400520041001. Documento assinado digitalmente conforme art. 7º da Lei 14.063/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 187/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

CONTRATADA: MAIS ESTRUTURA PARA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de locação de equipamentos para infraestrutura técnica da ação Cachoeiro, conforme descrito abaixo.

LOTE 01						
Item	Descrição	Und	Qde	Valor Unitário (Média)	Valor Total (Média)	
001	<p>PROJETO ARQUITETÔNICO. REALIZADO POR ARQUITETO ESPECIALIZADO EM EVENTOS, CRIAÇÃO DE PROJETOS E FINALIZAÇÃO DE PLANTAS PARA AMBIENTE DOS EVENTOS. DOMÍNIO DE FERRAMENTAS INFORMATIZADAS, INCLUSIVE 3D E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PERSONALIZADOS. MEDIANTE VISITA TÉCNICA E APROVAÇÃO DA CONTRATANTE</p> <p>25 UNIDADES DE COBERTURA DE 9M² COM FECHAMENTO EM TODAS AS LATERAIS. LONA BRANCA ANTICHAMAS COM BLACKOUT, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA DE 1,5 POLEGADAS, PÉ DIREITO DE 2,70 DE ALTURA. BALCÃO DE 0,50CM X 3,00M. TESTEIRA NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DA TENDA, COM APRESENTAÇÃO PRÉVIA DO LAYOUT DA COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA POSTERIOR IMPRESSÃO (O FORNECIMENTO DO LAYOUT E DA IMPRESSÃO DIGITAL É POR CONTA DA CONTRATADA).</p> <p>02 UNIDADES DE COBERTURA DE 16M² COM LONA VERMELHA LAMINADA EM PVC, CALANDRADA, REFORÇADA EM TECIDO POLIÉSTER ANTICHAMAS AUTOEXTINGUIVEL, ESTRUTURADA EM COLUNAS METÁLICAS DE TUBO GALVANIZADO DE 1,5 POLEGADAS CADA COBERTURA DEVE TER UMA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DA TENDA, A APRESENTAÇÃO PRÉVIA DO LAYOUT DA COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA POSTERIOR IMPRESSÃO FICA A CARGO DA CONTRATADA, FICA TAMBÉM NA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ATÉ 15.000 (QUINZE MIL) SENHAS</p> <p>03 UNIDADES DE COBERTURA DE 36M² COM TABLADO PARA APOIO. ESTRUTURA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 20", GALVANIZADA, SOLDADA EM SISTEMA MIG. COBERTURA EM LONA BRANCA LAMINADA EM PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. TABLADO PARA APOIO FABRICADO EM CHAPA DE FERRO.</p> <p>ESPAÇO DE 100M² PARA DEPÓSITO, COM FECHAMENTO TOTAL EM LONA E TABLADO PARA APOIO. ESTRUTURA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 20", GALVANIZADA, SOLDADA EM SISTEMA MIG. COBERTURA EM LONA BRANCA LAMINADA EM PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. TABLADO PARA APOIO FABRICADO EM CHAPA DE FERRO.</p> <p>GALPAO MEDINDO 450M² EM P38 X P64. LONA TENCIONADA ANTICHAMAS COM BLACKOUT NA COR BRANCA, ESPESSURA DE 0.40MM, FECHAMENTO EM CORTINAS ANTI-CHAMAS.</p> <p>01 ESPAÇO DE 64M² COM FECHAMENTO TOTAL EM LONA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDO DE MANTA VINÍLICA E CLIMATIZADOR PARA APOIO DOS SERVIDORES C/ 02 (DUAS) CAIXAS TÉRMICAS DE NO MÍNIMO 120L.</p> <p>PRATICÁVEL DE 48M² COM CARPETE, RAMPA E ESCADA. 03 UNIDADES DE CONSULTÓRIO MÉDICO COM 12M² CADA, CLIMATIZADOS E MOBILIADOS.</p> <p>03 UNIDADES DE PORTAL DE ENTRADA – 10,00 DE LARGURA X 1,50 DE ALTURA COM 2 LATERAIS DE 1,00 X 3,00 (O FORNECIMENTO DO LAYOUT E DA IMPRESSÃO DIGITAL É POR CONTA DA CONTRATADA. O LAYOUT DEVE SER APRESENTADO PREVIAMENTE A CONTRATANTE PARA AUTORIZAÇÃO DA ARTE).</p>	DIÁRIA	8	R\$ 174.791,66	R\$ 1.398.333,28	



<p>01 GRUPO GERADOR DE ENERGIA 300 KVAS TRIFÁSICO TENSÃO 440/330/220/110 VAC 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 82 DB@ 1,5 MTS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPO FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO COM 02 JOGOS DE CABOS DE 120 MM/04 LANCES/25 MTS FLEXÍVEIS (120 MM X 4 X 25 M) QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE RESERVA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01(UMA) HASTE DE COBRE DE 03MTS DE COMPRIMENTO COM CORDOALHA DE COBRE NU 16MM² NO MÍNIMO COM 05 METROS COM CONECTORES. O GERADOR DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ABASTECIDO.</p> <p>150 UNIDADES DE GRADIL / SEPARADOR DE PÚBLICO, FABRICADAS EM GRADE DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 1,30 M X 2,00 M DE COMPRIMENTO, POSSUI MODELO ÚNICO COM CANTOS ARREDONDADOS E TRAVAS DE ENCAIXE QUE FACILITAM NA MONTAGEM E DESMONTAGEM.</p> <p>REDE ELÉTRICA, COMPOSTA DE 02 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DEVIDAMENTE ISOLADOS, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 5.000 PESSOAS, COM DISJUNTORES SECUNDÁRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA PARA TODA A ESTRUTURA DO EVENTO (03 TOMADA POR TENDA), DEVIDAMENTE ATERRADOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA (CARGA DE ALTA TENSÃO)</p> <p>02 UNIDADES DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 250 LT COM INSTALAÇÃO HIDRÁULICA INCLUINDO TODO O EQUIPAMENTO NECESSÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DO MESMO.</p> <p>SONORIZAÇÃO DE LINHA - 01 UNIDADE COM 01 MICROFONE, 01 NOTEBOOK, 08 CAIXAS ATIVAS OU MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA UMA ÁREA DE ATÉ 4.000M².</p> <p>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - 01 UNIDADE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE 02 - AMPLIFICADORES 03 - AGUDO 04 - GRAVE 01 - MESA DE SOM DE 8 CANAIS 04 - MÍDIO GRAVE / MÍDIO AGUDO 04 - SUB GRAVE 04 - MICROFONE SEM FIO 02 - MICROFONE DE FIO 04 - PEDESTAL 02 - MONITORES DE PALCO 01 - NOTEBOOK 01 - PENDRIVE PARA PÚBLICO DE ATÉ 3.000 PESSOAS</p> <p>EXTINTOR DE INCÊNDIO - 30 UNIDADES EXTINTOR DE ÁGUA E / OU PÓ QUÍMICO.</p> <p>01 UNIDADE DE FUNDO DE PALCO 6X3M EM Q-30 (O FORNECIMENTO DO LAYOUT E DA IMPRESSÃO DIGITAL É POR CONTA DA CONTRATADA. O LAYOUT DEVE SER APRESENTADO PREVIAMENTE A CONTRATANTE PARA AUTORIZAÇÃO DA ARTE).</p> <p>30 UNIDADES DE PLACA DE POSTE - 1,94 X 0,64 (O FORNECIMENTO DO LAYOUT E DA IMPRESSÃO DIGITAL É POR CONTA DA CONTRATADA. O LAYOUT DEVE SER APRESENTADO PREVIAMENTE A CONTRATANTE PARA AUTORIZAÇÃO DA ARTE).</p> <p>LOCAÇÃO DE PISO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO, MEDINDO 150M² COM SUPERFÍCIE TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE, PERFEITO AJUSTE PERMITINDO UMA SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME COM PROTEÇÃO ANTI-CHAMAS E RAIOS UV COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELETROSTÁTICA.</p> <p>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS 2,84 X 0,73 COM IMPRESSÃO DE LONA - 20 UNIDADES (O FORNECIMENTO DO LAYOUT E DA IMPRESSÃO DIGITAL É POR CONTA DA CONTRATADA. O LAYOUT DEVE SER APRESENTADO PREVIAMENTE A CONTRATANTE PARA AUTORIZAÇÃO DA ARTE).</p> <p>01 UNIDADE DE PANÓPLIA PARA BANDEIRAS</p> <p>02 UNIDADES PÚLPITO DE ACRÍLICO</p> <p>10 UNIDADES LIXEIRA 250 LITROS</p> <p>100 UNIDADES MESA PLÁSTICA</p> <p>400 UNIDADES CADEIRA PLÁSTICA</p> <p>25 UNIDADES DE CABINE SANITÁRIA PORTÁTIL HIDRÁULICA COM 02</p>				
--	--	--	--	--





<p>MANUTENÇÕES DIÁRIAS - MAS / FEM INDIVIDUAL COMPLEMENTO: CABINES ESPECIAIS, MONTADO EM ESTRUTURA DE FIBRA DE VIDRO COM ESPESSURA NO MÍNIMO DE 8 MM, EM CABINES TOTALMENTE LISAS POR FORA E POR DENTRO; INDIVIDUAIS NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 1,20M X 1,20M E ALTURA DE 2,10 M, COM TETO, CONTENDO EM SEU INTERIOR ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL COM SISTEMA DE SIFÃO PARA ELIMINAÇÃO DE ODOR, CAIXA DE DESCARGA, LAVATÓRIO COM TORNEIRA, PAPELEIRA PARA PAPEL TOALHA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, DEPÓSITO PARA SABONETE LÍQUIDO, LIXEIRA, IDENTIFICAÇÃO "MASCULINO OU FEMININO", FECHADURA COM INDICADOR "LIVRE/OCUPADO" EXTERNO, CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS COM SISTEMA DE BOIA, TUBO DE VENTILAÇÃO NATURAL E TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ILUMINAÇÃO E CAIXA DE RECEPÇÃO DE DEJETOS COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM SISTEMA DE SUCCÃO DE DETRITOS PARA CAMINHÃO LIMPA FOSSA.</p> <p>03 UNIDADES CABINE SANITÁRIA PORTÁTIL HIDRÁULICA - PNE - COM 02 MANUTENÇÕES DIÁRIAS INDIVIDUAL COMPLEMENTO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS; MONTADO EM ESTRUTURA DE FIBRA DE VIDRO COM ESPESSURA NO MÍNIMO DE 8MM, EM CABINES INDIVIDUAIS NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 1,50M X 1,50M E ALTURA DE 2,20 M, CONTENDO EM SEU INTERIOR ASSENTO SANITÁRIO ADEQUADO COM ALTURA 44 CM E BARRAS DE APOIO, COM SISTEMA DE SIFÃO PARA ELIMINAÇÃO DE ODOR, CAIXA DE DESCARGA, LAVATÓRIO COM TORNEIRA, PAPELEIRA PARA PAPEL TOALHA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, DEPÓSITO PARA SABONETE LÍQUIDO, LIXEIRA, FECHADURA COM INDICADOR "LIVRE/OCUPADO" EXTERNO, CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS COM SISTEMA DE BOIA, TUBO DE VENTILAÇÃO NATURAL, PISO ANTIDERRAPANTE E ILUMINAÇÃO, CAIXA DE RECEPÇÃO DE DEJETOS COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM SISTEMA DE SUCCÃO DE DETRITOS PARA CAMINHÃO LIMPA- FOSSA.</p> <p>01 UNIDADE DE MINI-TRIO ELÉTRICO COM EQUIPAMENTO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO, DEVIDAMENTE LEGALIZADO E EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, NECESSÁRIA DOCUMENTAÇÃO QUE ATESTE USO COMO "TRIO ELÉTRICO" PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO (PERÍODO DE 03 DIAS)</p> <p>25 AUXILIARES DE EVENTOS PARA ATUAR NO CONTROLE DE ACESSO AOS BRINQUEDOS DURANTE O EVENTO, PARA AJUDAR NA DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS, MESAS, CADEIRAS, ÁGUA E AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO GERAL, CADA DIÁRIA EQUIVALE A 08 (OITO) HORAS CONSECUTIVAS</p> <p>01 BACKDROP EM Q-30 MEDINDO 3,00 X 2,00 (O FORNECIMENTO DO LAYOUT E DA IMPRESSÃO DIGITAL É POR CONTA DA CONTRATADA, O LAYOUT DEVE SER APRESENTADO PREVIAMENTE A CONTRATANTE PARA AUTORIZAÇÃO DA ARTE).</p> <p>DISTRIBUIÇÃO DE 3.000 PICOLÉS PERÍODO DE ATÉ 6HORAS</p> <p>DISTRIBUIÇÃO DE 1.000 ALGODÕES DOCE PERÍODO DE ATÉ 6HORAS</p> <p>02 UNIDADES DE TRAMPOLIM COM 4,30M DE DIÂMETRO POR 0,90M DE ALTURA DA BASE ATÉ A REDE DE SALTO, COM PROTEÇÃO LATERAL</p> <p>50 METROS LINEARES DE PASSA CABO 05 VIAS</p> <p>01 CASTELO COM BOLAS TAMANHO MÍNIMO DE 3,00 X 3,00M COM 2,50M DE ALTURA, LONA EM KP1000, SOLDADO E SEM EMENDAS, COM BOMBA (MOTOR) APROPRIADO 110/120V.</p> <p>RECREAÇÃO: 06 HORAS COM 1.000 PINTURAS FACIAIS A SER ENTREGUE NO PERÍODO DE ATÉ 06 HORAS.(FICA POR CONTA DA CONTRATADA ESTIMAR A QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO) 02 PALHAÇOS COM BRINCADEIRAS E GINCANAS DIVERSAS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INTERAÇÃO COM AS CRIANÇAS, INCLUSIVE CAIXA DE SOM COM MICROFONE E OUTROS, ESCULTURAS COM BOLA MANIA A SER ENTREGUE NO PERÍODO DE ATÉ 06 HORAS</p> <p>CONFEÇÃO DE CRACHÁS PARA IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES PRESENTES NO EVENTO. (A SECRETARIA INFORMARÁ 24H ANTES DO EVENTO, QUANTOS CRACHÁS SERÃO NECESSÁRIOS).</p> <p>12 M² PAINEL DE LED P4.</p> <p>SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E IMPRESSÃO DE FOTOS: 150 FOTOS 3X4 PARA CADA EVENTO</p>			
---	--	--	--



[Faint, illegible text from a scanned document, possibly a legal or administrative document, with some visible lines and structure.]



VALOR Total	R\$ 1.398.333,28
-------------	------------------

VALOR: R\$ 1.398.333,28 (hum milhão, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade: 04.01

Projeto/Atividade: 2.010

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 0348/150000000001 -- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023.

SIGNATÁRIOS: Ana Carolina Fornazier Bedim – Secretária Municipal de Administração Interina e Sérgio Ricardo Alvarenga – Sócio da Contratada.

PROCESSO: 21496/2023.





PORTARIA Nº 1.243/2023**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANA PAULA FARIA DA FONSECA**, lotada na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 187/2023 13/06/2023	MAIS ESTRUTURA PARA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EPP	Contratação de locação de equipamentos para infraestrutura técnica da ação Cachoeiro, conforme descrito no referido Contrato	21496/2023

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.



V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de junho de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

dsg



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.352.322/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/1997	
NOME EMPRESARIAL MAIS ESTRUTURA PARA EVENTOS E LOCACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAIS ESTRUTURA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 13.52-9-00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TOPAZIO	NÚMERO 01	COMPLEMENTO LOTE 03 QUADRA02	
CEP 29.110-178	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DA PENHA	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PICBUM.COM.BR		TELEFONE (27) 3329-5760	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2023** às **12:51:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/4**



Autenticar documento em <https://cachoeira.nopapercloud.com.br/> com o código de identificação 31083100370035069300350037005400520041001. Documento assinado digitalmente conforme a Lei 14.063/2020.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.352.322/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/1997
NOME EMPRESARIAL MAIS ESTRUTURA PARA EVENTOS E LOCAÇOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.10-1-00 - Atividades de rádio 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.10-2-02 - Design de interiores 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TOPAZIO	NUMERO 01	COMPLEMENTO LOTE 03 QUADRA02
CEP 29.110-178	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DA PENHA	MUNICIPIO VILA VELHA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PICBUM.COM.BR		TELEFONE (27) 3329-5760
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2023** às **12:51:07** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**



Autenticar documento em <https://cabeiro.nopapercloud.com.br/> para verificar a autenticidade
 com o código de identificação **3108310037003506930035003700540052004100** do documento assinado digitalmente conforme a Lei 14.063/2020.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.352.322/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/11/1997
NOME EMPRESARIAL MAIS ESTRUTURA PARA EVENTOS E LOCAOES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TOPAZIO	NUMERO 01	COMPLEMENTO LOTE 03 QUADRA02	
CEP 29.110-178	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DA PENHA	MUNICIPIO VILA VELHA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PICBUM.COM.BR		TELEFONE (27) 3329-5760	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2023** às **12:51:07** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.352.322/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/11/1997
NOME EMPRESARIAL MAIS ESTRUTURA PARA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TOPAZIO	NÚMERO 01	COMPLEMENTO LOTE 03 QUADRA02	
CEP 29.110-178	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DA PENHA	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PICBUM.COM.BR		TELEFONE (27) 3329-5760	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2023** às **12:51:07** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticar documento em <https://cachoeira.nopapercloud.com.br/> com o código de identificação **3108310037003506930035003700540052004100** digitalmente assinado

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Processo: 45857/2023 - RICMCI 60/2023

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: SEMAD - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Para: SEMAD - SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Considerando o requerimento proferido pelo Sr. Edil, encaminho os autos para análise e manifestação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de setembro de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (INTERINA) - Mat. 70844201

Tramitado por, ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM, Mat. 70844201



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003600340038003700300038003A005400

Assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM** em **29/09/2023 14:55**
Checksum: **5351C6030820D99F03A91B5202205B07A52D12B77A19E78E1D67FAB6EE42B8E7**



Processo: 45857/2023 - RICMCI 60/2023

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: SEMAD - SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Para: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Encaminho os autos com as devidas respostas solicitadas através do Ofício 154/2023.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de novembro de 2023.

CAROLINA PASTORE CANSI
SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA (INTERINA) - Mat. 70520904

Tramitado por, CAROLINA PASTORE CANSI, Mat. 70520904



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003700370033003900380036003A005400

Assinado eletronicamente por **CAROLINA PASTORE CANSI** em 27/11/2023 18:03

Checksum: **CED78581E5044397789DF7CB6B8B4153AD650D30A582052AE4DFF7EDFD471C1B**



Processo: 45857/2023 - RICMCI 60/2023

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Para: SEMGOV - PROTOCOLO CAMARA

RESPOSTA Nº 4853/2023

Exmº. Sr.

BRÁS ZAGOTTO

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho os autos a essa Douta Casa de Leis, contendo resposta ao Requerimento de Informação nº 71/23, de iniciativa do Vereador Leonardo Camargo, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de novembro de 2023.

RONALDO DIAS JUNIOR
ASSESSOR EXECUTIVO - Mat.





Tramitado por, NEIDE APARECIDA PASTRO FIORIO, Mat. 16501



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003900300031003800300038003A005400

Assinado eletronicamente por **RONALDO DIAS JUNIOR** em 28/11/2023 12:24

Checksum: **D49FE989D0A70820217EBA2E9907B8F0839C831C0CDDC0FB528DCA376A545458**

